

(Publicado no Diário da Justiça, de 2 de maio de 1972).



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

P R O V I N E N T O Nº. 02/72

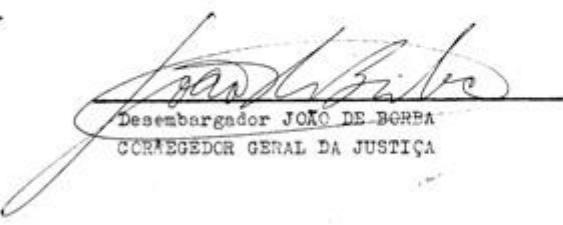
Edital de anúncio do expediente dos Juízes de Direito.

O DESEMBARGADOR JOÃO DE BORBA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos da legislação em vigor, compete ao Corregedor Geral exercitar contínua vigilância sobre o funcionamento da Justiça, em geral; CONSIDERANDO que, segundo determina o artigo 492, § 1º, do Código de Divisão e Organização Judiciárias, "ao assumir o exercício de suas funções na Comarca, o Juiz anunciará por edital a hora de seu expediente, procedendo da mesma forma e com antecedência de trinta (30) dias, sempre que entender conveniente alterá-lo; DETERMINA que, rigorosamente cumprida a providência acima referida, tendo em vista a cominação prevista no § 3º, do art. 492 do Código de Divisão e Organização Judiciárias, os Exmos. Drs. Juízes de Direito doravante encaminhem à Corregedoria Geral por ofício, cópia dos mencionados editais, para fins de controle

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Florianópolis, 27 de março de 1972.


Desembargador JOÃO DE BORBA

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA